



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 86/03.

LEIA-SE EM SESSÃO.
COPIAS AOS EDÍS.
AS COMISSÕES. 04/11/2003.

Ibiúna, 03 de novembro de 2003.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 863/2003
Recebido em 04 de 11 de 2003
Prazo vence em _____ de _____
Recebido por _____

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Piai, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências".

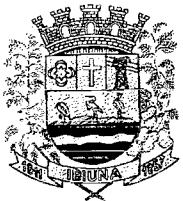
Somos sabedores que a Estância Turística de Ibiúna sofre de grandes problemas estruturais, que prejudicam em muito a qualidade de vida da população ibiunense. Nesse sentido é o caso do bairro Piai, que outrora carente de uma rede de esgoto, agora vem sendo beneficiado com a construção de tal obra.

Assim, a presente desapropriação nada mais é do que uma parte de tal obra; visto que a construção de tal fossa, a ser realizada posteriormente pela SABESP, terá a finalidade de fazer o tratamento do esgoto daquele bairro, em perfeitas condições e higiene para os seus 4.500 moradores, bem como protegendo o meio ambiente.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

Secretaria Administrativa
Recebido: 04/11/2003
05/11/2003

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04/11/2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

322/2003
Projeto de Lei nº 86.
de 04 de novembro de 2003.

utlidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências".

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 750,00 m², situado no bairro Piaí, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o Sr. Antonio Ribeiro, casado com a Sra. Ana Maria Avelino Ribeiro, necessária à construção de uma fossa filtro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve confrontar: "O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piaí 25,00 metros; ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Bello de Oliveira".

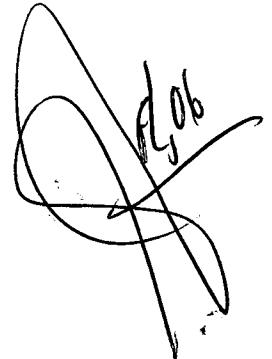
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2003.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jamil Prado".
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Localização do imóvel: Bairro do Piai, município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

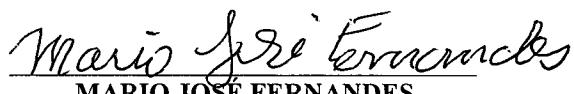
Área do imóvel: 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Proprietário: ANTONIO RIBEIRO e sua esposa.

Descrição do imóvel: “O referido terreno mede de frente para a estrada municipal do PIAI 25,00 m (vinte e cinco metros), ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 m (trinta metros), divisando com ANTONIO RIBEIRO, ao lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros), divisando também com ANTONIO RIBEIRO, e aos fundos mede 25,00 m (vinte e cinco metros), divisando com o mesmo proprietário ANTONIO RIBEIRO, assim fechando a descrição da área”.

AVALIAÇÃO: O presente imóvel é avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ibiúna, SP, 22 de outubro de 2.003



MARIO JOSÉ FERNANDES
CRECI Nº 23.947

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Localização do imóvel: Bairro do Piaí, município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

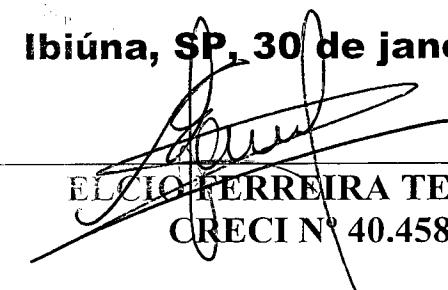
Área do imóvel: 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados).

Proprietários: ANTONIO RIBEIRO e sua esposa.

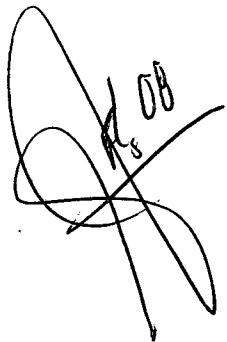
Descrição do imóvel: “O referido imóvel mede de frente para a estrada municipal do Piai 25,00 metros, ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro, ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área”.

AVALIAÇÃO: O presente imóvel é avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ibiúna, SP, 30 de janeiro de 2.003


ELCIO FERREIRA TEODORO
CRECI N° 40.458

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Local do imóvel: Bairro do Piai, município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Área: 750,00 metros quadrados.

Proprietário: ANTONIO RIBEIRO e sua mulher.

Descrição: “O referido terreno mede de frente para a estrada municipal do Piai 25,00 m (vinte e cinco metros), ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 m (trinta metros), divisando com Antonio Ribeiro, ao lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros), divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 m (vinte e cinco metros), divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área”.

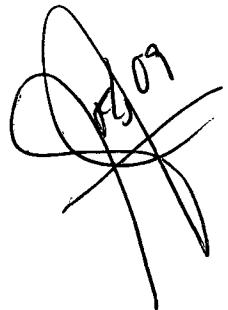
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: O presente imóvel é avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ibiúna, 22 de outubro de 2.003



DELMASSO - CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI 4650

MEMORIAL DESCRIPTIVO



PROP: ANTONIO RIBEIRO

LOCAL : BAIRRO DO PIAI IBIUNA - SP.

AREA TOTAL : 750.00 M²

SITUAÇÃO :

Este terreno encontra se localizado ,ao lado esquerdo da estrada vicinal IBN 020 , no sentido cidade x bairro exatamente ao km 11.00 da mesma estrada também em frente ao campo de futebol do cruzeiro do PIAI.

DESCRIÇÃO :

O Referido terreno mede de frente para estrada municipal do PIAI 25.00 m , ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30.00 m , divisando com **ANTONIO RIBEIRO**, ao lado esquerdo mede 30.00 m , divisando também com **ANTONIO RIBEIRO** , e aos fundos mede 25.00 m , divisando com o mesmo proprietário **ANTONIO RIBEIRO** , assim fechando a descrição da área.

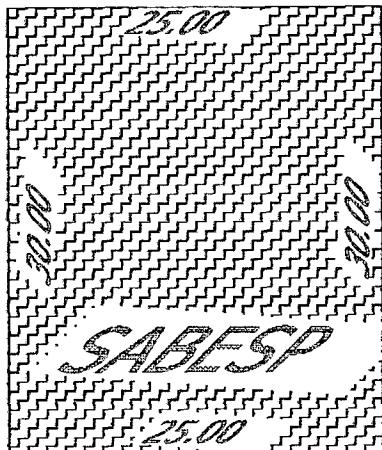
IBIUNA ,20 DE OUTUBRO DE 2003.



**HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD**

ANTONIO RIBEIRO

*ANTONIO
RIBEIRO*



*ANTONIO
RIBEIRO*

ESTRADA MUNICIPAL IBN 020 KM 11

PARA IBIUNA

PARA MURUNDU


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

ESCALA 1:500

DATA 21/10/03

AGRITECNICA

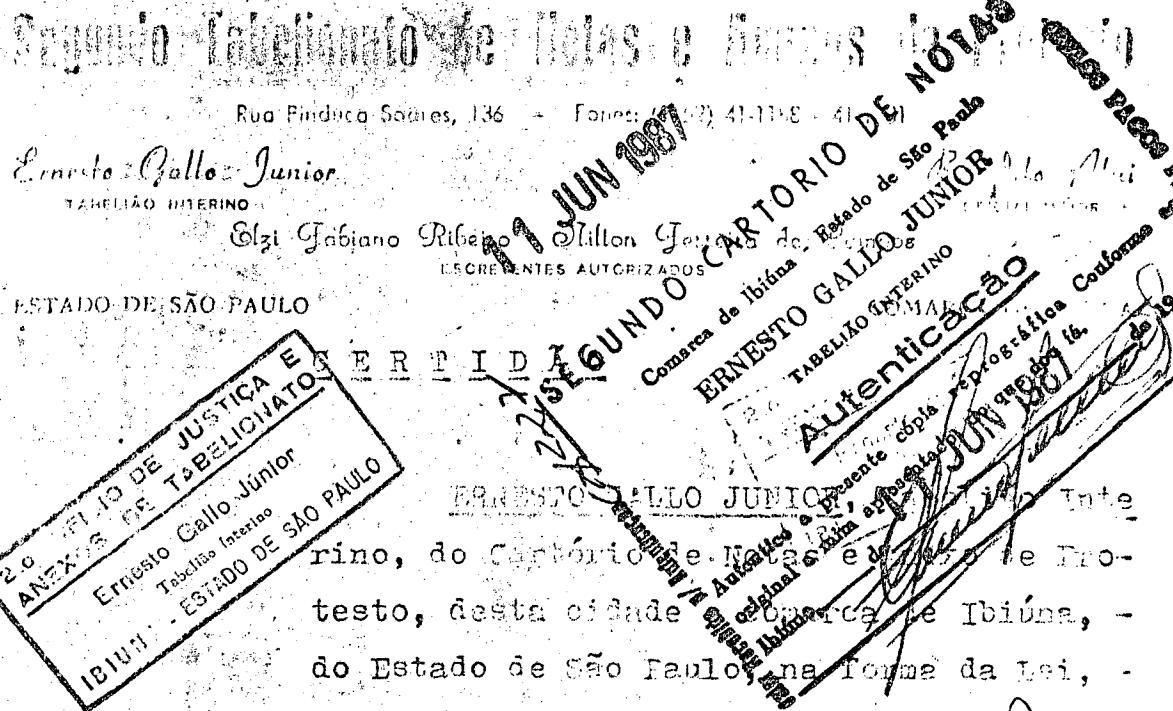
PROPRIETARIO

ANTONIO RIBEIRO

LOCAL

BAIRRO DO PIAI IBIUNA S.P.

AREA TOTAL 750.00 M²



ERTIDA
ERNESTO GALLO JÚNIOR
rino, do Cartório de Notas e
testo, desta cidade de Ibiúna, -
do Estado de São Paulo, na forma da Lei,
etc... - - - - -

CERTIFICA a pedido verbal de ... interessada que revendo em o cartório à seu cargo os Livros de Escritura, destas Notas, deles no de número 36 (trinta seis), às fls. 222/224 (duzentos e vinte e dois à duzentos e vinte e quatro), verificou constar uma escritura no seguinte teor:- ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS - Outorgantes Cedentes: EURIDES LEONEL LEITE E S/MULHER - Outorgado Cessionário: JAIENE FURMAN - Valor Total da Venda: - CZ\$ 50.- 000,00 --S=A=I=B=A=M= quantos esta pública escritura bastante virem que aos vinte (20) dias do mês de Fevereiro (02), - do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), da era cristã, nesta cidade e comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo, em cartório situado à Rua Pinduca Soares, n. 136, perante mim Oficial Maior que esta subscreve e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, as quais declaram e atestam conhecer as partes como serem as mesmas pelas compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgantes cedentes: - EURIDES LEITE, brasileiro, lavrador, portador do RG. sob número 3.219.111-SSP/SP, e sua mulher Da. JOSEFINA LEITE, brasileira, solteira, portadora do RG. sob o n. 20.252.588-SSP/SP, casados, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei n. 6.515/77, inscritos conjuntamente no RG. sob o n. 3

(sob o n.) 238.515.468/49, residentes e domiciliados no Bairro do Piaí, dêste município; e, de outro lado, como outorgado cessionário:- JAIENE FURMAN, brasileiro, industrial, portador do RG. sob o n. 741.293-SSP/SP. e do CPF/MF. spb o n. - 060.561.328/00, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77 com a Sra. TUBA - AIZERTHEIN FURMAN, sendo esta brasileira, do lar, portadora do RG. sob o n. 1.284.996-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Vitor Airosa, 171, em São Paulo- Capital; os presentes - conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios por mim - Oficial Maior que esta subscreve, pelos documentos que me foram apresentados, pelas testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes cedentes inicialmente qualificados, me foi dito que há mais de trinta (30) anos, por si e ostensivamente, vem mantendo e exercendo posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem turbação ou oposição de espécie alguma ou de quem quer que seja, sobre um imóvel com a área de 26.179,00 mts.² ou 1,081 alqs. pltas., situado no Bairro do Piaí, dêste município e com as seguintes divisas e confrontações:- "Inicia divisas no marco 0, localizado junto a margem do Rio Piaí, segue pela picada, divisando com Izalina Maria de Jesus, com os seguintes rumos e distâncias:- 41°50'NW - 62,12m até o marco 1; 46°12'NW - 50,04m até o marco 2; 52°31'NW - 59,10m até o marco 3; 48°12'NW - 46,10m passando a Estrada Municipal, até o marco 4; 51°16'NW 233,16m até o marco 5; dai faz canto segue a esquerda dividindo com José Arnaldo da Silva nos seguintes rumos e distâncias: 13°10'NW - 31,60m até o marco 6; 03°00'SE - 29,02m até o marco 7; 09°13'SW - 23,00m até encontrar o marco 8, dai faz canto e segue a esquerda divisando com Horacio Leonel Leite, com os seguintes rumos e distâncias: 53°06'SE - 30,89m até o marco 9; 48°04'SE - 169,85m até o marco 10; 52°36'SE 59,56m passando a Estrada Municipal, até o marco 11; 56°15'SE - 75,10m até encontrar o marco 12, junto a margem do Rio Piaí, segue divisando com o mesmo a esquerda com 146,00m até o ponto de queijo zero, ponto de origem da descrição da



Segundo Tabelionato de Notas e Anexos de Protesto



Rua Pinduca Soares, 136 - Fones: (0152) 41-1188 - 41-1981

Ernesto Gallo Junior

TABELIÃO INTERINO

Elzi Fabiano Ribeiro - Milton Ferreira de Carvalho

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Benedicto Alui
OFICIAL MAIOR

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJA

(descrição destas divisas"; divisas e confrontações estas - de conformidade com o Memorial Descritivo, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil responsável Dr. Yoshiaki Kawashima - CREA 69.576/D.SP., em 14-07-1.986, o qual para todos os efeitos de direito fica arquivado em cartório em pasta própria; que eles outorgantes cedentes declararam expressamente e sob as penas da Lei, para todos os efeitos de direito que deixam de apresentar o recibo do pagamento do imposto devido pelo imóvel, uma vez que o mesmo não foi cadastrado; e possuindo dita posse, pela forma já descrita e confrontada, estão justos e contratados para cedê-la ao ora outorgado cessionário referido e como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente cedido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de CZ\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzados); importância essa que os mesmos confessam haverem recebido anteriormente da qual dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem; e desde já, cedem e transferem-lhe toda a posse, direitos e ações que sobre dito imóvel ora cedido exerciam; para que dele o mesmo outorgado cessionário use, goze e disponha livremente como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se eles outorgantes cedentes, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei, e que autorizam desde já, o ora outorgado cessionário, a promover junto ao Juízo e Cartório a respeitável Ação de Usucapião, para a obtenção do título definitivo de propriedade do imóvel ora transacionado. Pelo outorgado cessionário referido, inicialmente qualificado, me foi dito ante as mesmas testemunhas, que aceitava a presente em todos os seus expressos termos. Que eles outorgantes co-

(outorgantes) cedentes declaram expressamente e sob as penas da Lei, que todos os efeitos de direito que não são empregadores, nem produtores rurais, não estando portanto vinculados ao MAPAS, assim eximidos das exigências e restrições impostas pela legislação em vigor. Foi emitida a Declaração sob o nº 01 - ação Imobiliária conforme IN/SRF/090/85. E, de como assim disseram, do que dou fé. Me pediram e lhes lavrei esta pôrba escritura a qual feita e lhes sendo lida em alta voz acham-na conforme outorgaram, aceitaram e assinaram juntamente com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: MAURA NA GERMANO, brasileira, solteira, maior, secretária, portador do RG. sob o n. 15.347.381-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Guarani n. 59, nesta cidade; e MASSAMITSU UEMURA kleiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG. sob o n. 8.534.638-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Pinduca Soares, 112, Ibiúna-SP; reconhecidos pelos próprios por mim Oficial Maior que esta subscreve, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Eu(a) BENEDITO ATUI, Oficial Maior a datilografei, e subscrevi.

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA E ANEXOS DE TABELIONATO	
Ernesto Gallo Júnior Tabelião Interino	
IBUN - ESTADO DE SÃO PAULO	
ERNESTO GALLO JÚNIOR	
TABELIÃO INTERINO	
2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA ANEXOS DE TABELIÃO	
ERNESTO GALLO Júnior	
IBUN - ESTADO DE SÃO PAULO	
TABELIÃO INTERINO	

RECIBO DE VENDA E COMPRA que fazem entre si: JAIME FURMAN e s/m (outorgantes vendedores), à ANTONIO RIBEIRO e s/m (outorgados compradores), pelo valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), já recebidos em moeda corrente.

Saibam, quantos este recibo de compra e venda virem que no dia vinte e cinco de junho de mil e novecentos e noventa e seis (1.996), nesta cidade de Ibiuna do Estado de São Paulo, diante das testemunhas abaixo assinadas, foi contratado entre si a saber, de um lado como outorgantes vendedores o Sr. Jaime Furman, brasileiro naturalizado, casado no regime de Comunhão Universal, anterior a lei 6.515/77, e a sua esposa Tuba Aizenstein Furman; ele industrial com RG. 741.293, ela professora com RG 1.284.996 e CPF/MF em comum de nº 060.581.328-00, residente em São Paulo, capital à Alameda Lorena, 333, e de outro lado como outorgados compradores: Antonio Ribeiro, português, representante comercial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RE W209824-9, expedida em 21.08.87 (SE/DPMAF/São Paulo), inscrito no CPF sob o nº 059.516.748/91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior a vigência da lei 6.515/77 com Dna. Ana Maria Avelino Ribeiro, portadora da carteira de identidade nº 6.852.190 e CPF nº 171.488.408-21. Tem entre si justos e contratados a seguinte transação imobiliária:

Os outorgantes vendedores são senhores e legítimos possuidores de uma área de terras, situada no Bairro do Piaí cadastrada no INCRA sob nº 6.370.330.790.075, denominado Sítio Furman, com a seguinte descrição:

Proprietário: Jaime Furman

Localização: Bairro do Piaí - Ibiúna - SP

Área total: 26.179 m² ou 1.081 alqueires paulistas

Mandado para matrícula de Uso Capiendo em 03.12.90

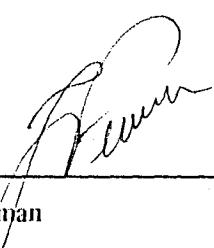
Processo nº 215/87

Inicia divisas no marco zero, localizado junto à margem do Rio Piaí, daí segue pela picada, divisando com Isalina Maria de Jesus, com os seguintes rumos e distâncias 41° 50' NW - 62,12 m até o marco 01; 46° 12' NW - 50,04 m até o marco 02 52° 00' NW - 52,10 m até o marco 03, 48° 12' NW - 233,16 m até o marco 05, daí faz canto segue a esquerda divisando com José Arnaldo da Silva nos seguintes rumos e distâncias: 13° 10' NW - 31,6 m até o marco 06; 03° 00' NW - 31,6 m SE - 29,02 m até o marco 07 - 09° 00' SW - 23,0 m até encontrar o marco 08, daí faz canto e segue a esquerda divisando com Horácio Leonel Leite com os seguintes rumos e distâncias, 53° 06' SE - 30,89 m até o marco 09; 48° 04' SE - 169,85 m até o marco 10; 52° 36' SE - 59,56 m passando a estrada municipal até o marco 11; 56° 15' SE - 75,10 m até encontrar o marco 12 junto à margem do Rio Piaí, segue divisando com o mesmo a esquerda com 146,0 m até encontrar o marco zero, ponto de origem da descrição destas divisas (Yoshiaki Kawasima - Engo. Civil - CREA 69576-DSP)

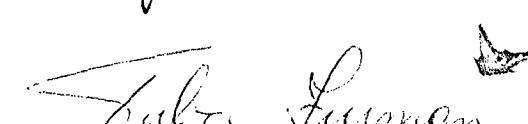
Os outorgantes vendedores, respondem pela evicção e ficam obrigados a assinar tudo que for necessário para o desempenho da escritura definitiva bem como seus herdeiros. Esta celebração entre as partes é de forma irrevogável, ficando eleito Forum de Ibiúna para diremir qualquer dúvida que surgir.

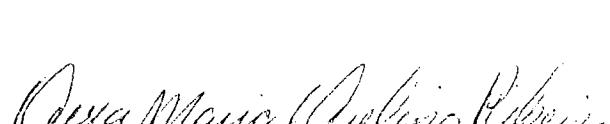
E por estarem justas e contratadas as partes acima assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Ibiúna 25 de Junho de 1.996

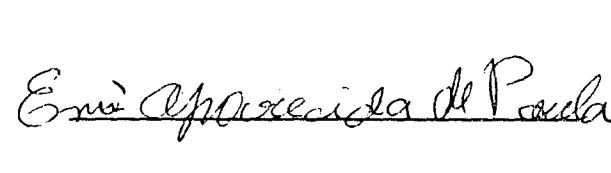

Jaime Furman

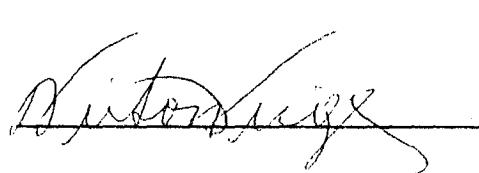

Antonio Ribeiro


Tuba Azeinstein Furman

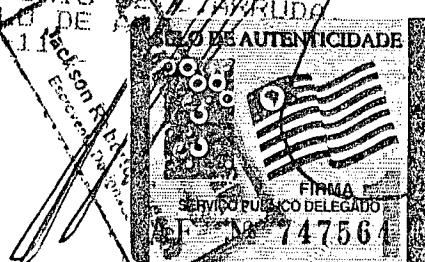

Ana Maria Avelino Ribeiro

Testemunhas:


Enriqueta Aparecida de Paula


Rita

4º. TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Estados Unidos, 737-SP-Fone: 8649747
RECONHECO por semelhança a firma de:
TUBA AIZENSTEIN FURMAN.....
12/12/96, EM TEST. DA VIGOROSA
Pago R\$****0,00 ESC. DES
E J JACKSON ROBERTO BASSAN VALDO
ESMERIA, E J MARCO ANTONIO DE AYRLUDA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
075095/01013471575269 118



APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04/11/2003
1º DE NOVEMBRO DE 2003
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 320/2003 que "Dispõe sobre denominação do Estádio Municipal do Bairro do Curral";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 321/2003 que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 831, de 23 de abril de 2003.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também na presente data o Projeto de Lei nº. 322/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta ao Estádio Municipal localizada no Bairro do Curral é de saudoso jovem morador de nosso município, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária alteração do nome da Escola de Informática para que naquele estabelecimento possam ser desenvolvidos programas e estratégias educativas dentro do perfil que o sistema educacional requer;

Considerando a necessidade de autorização para que o município possa desapropriar área no Bairro do Piaí, com a finalidade de construir uma fossa filtro favorecendo os moradores daquela região no tratamento de esgotos;

Considerando a relevância das proposições acima, pois trata de denominação de estádio municipal, alteração de denominação de estabelecimento de ensino e declaração de utilidade pública.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 320, 321 e 322/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

Raimundo Almeida Lima
José Luiz Sartori
Ademir Sartori
Valdecir Fiuza
Magalhães Jovilberto Freitas
W. A. C. Júnior
Fernando Luiz de Souza
Bruno
W. A. C. Júnior



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 322/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 322/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no Bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois tem o objetivo de autorizar o Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 750,00 m², situada no Bairro Piaí, neste município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o valor de R\$ 7.000,00 a ser dispendido, foi calculado de acordo com a média das avaliações efetuadas, e correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da proposição.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois a desapropriação visa a implantação de fossa filtro para atender os moradores do Bairro Piaí, de inegável alcance social, e resolução no problema de saneamento básico daquela região.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04
DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNELIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 322/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 302/2003.

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no Bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 750,00 m², situado no Bairro Piaí, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o Sr. Antonio Ribeiro, casado com a Sra. Ana Maria Avelino Ribeiro, necessária à construção de uma fossa filtro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piaí 25,00 metros; ao lado direito de quem olha para a estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2003.**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 302/2003 - fls. 02

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE
S. A. dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Leônio Ribeiro da Costa
LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO

18



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 523/2003

Ibiúna, 05 de novembro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 302/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 86, nesta Casa tramitou com o nº. 322/2003, que “Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no Bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 322/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de novembro de 2003 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 322/2003 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 322/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 302/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 523/2003, da presente data. Ibiúna, 05 de novembro de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo